Anexo da Proc. 244/64
S. Vicente 5/8/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.152

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens públicos de uso comum do povo para a do Patrimônio do Município, a área de terreno de quinhentos e vinte e oito metros quadrados, situada nol loteamento denominado "Jardim Silvestre", entre as ruas Belo Horizonte e Guatemala, em Praia Grande.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a doar à Diocese de Santos, a área a que se refere o artigo anterior, para a construção de um templo religioso e de instalações destinadas à prestação de assistência social carecedora na região.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de julho de 1965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 5/8/65

71/64-a